

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2021, de 26 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Denominação da Função	Enfermeiro
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe
Vencimento mensal	R\$ 4.768,22 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 1º - Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo da contratação autorizada por esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no caput.

Art. 3º - As atribuições para a função, com contratação autorizada na presente Lei, são as estabelecidas na Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 4º - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 26 de novembro de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 042/2021, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

Inicialmente, entendemos que redonda a necessidade de nos referirmos à LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, já que o fizemos em projetos de leis anteriores.

Assim, o que se busca com a presente lei, é a autorização do legislativo para que haja a contratação de um(a) Enfermeiro(a) por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Especificamente, em razão da gravidez de uma das enfermeiras e o seu eminente afastamento, quer seja de maneira eventual para tratamento ou, posteriormente, para licença maternidade. Além disso, com o retorno às atividades “pós covid” é previsível que a demanda por atendimentos aumente bastante. Também, no ano que virá, as campanhas de vacinação serão repetidas e em maior volume. Portanto, a autorização que buscamos, também se vale do aumento do volume de serviços, além da possibilidade de afastamentos.

Contudo, diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 08 de dezembro de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal